



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref. DFD nº 69/2026 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo avaliar a solução mais adequada para atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio Bonito/RS, referente à contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em regime residencial integral, em cumprimento ao Despacho proferido no Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5001214-82.2026.8.21.0158/RS.
- 1.2. O estudo é elaborado em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, visando demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução pretendida e a viabilidade da contratação direta em razão da situação excepcional apresentada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto do presente estudo consiste na contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em regime residencial integral destinado ao atendimento de paciente do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 2.2. A necessidade decorre do Despacho proferido no Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5001214-82.2026.8.21.0158/RS, que determina ao Município a adoção das medidas necessárias para assegurar o adequado acolhimento do paciente em instituição especializada.
- 2.3. Conforme documentação médica constante do processo administrativo, o paciente apresenta quadro depressivo importante, necessitando de acompanhamento contínuo, supervisão permanente, ambiente protegido e equipe técnica especializada, não sendo recomendável sua permanência sem assistência institucional adequada.
- 2.4. A inexistência de acolhimento especializado poderá ocasionar agravamento do quadro clínico, aumento do risco à integridade física e psíquica do paciente, além do descumprimento da determinação judicial.
- 2.5. A contratação possui caráter eminentemente emergencial, sendo imprescindível para garantir a continuidade do tratamento, preservar a saúde do paciente e atender à determinação judicial no menor prazo possível.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

2.6. A contratação também se justifica em razão do cofinanciamento estadual da vaga, o qual impõe ao Município a obrigação de realizar acompanhamento periódico do paciente e encaminhar as informações exigidas pela Secretaria Estadual da Saúde, tornando indispensável que a instituição contratada forneça mensalmente os dados técnicos e assistenciais necessários à elaboração dos relatórios de acompanhamento.

3. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. O Município de Rodeio Bonito encontra-se em processo de estruturação do Plano Anual de Contratações, razão pela qual a presente demanda não possui previsão específica.

3.2. Trata-se de necessidade superveniente, imprevisível e decorrente de determinação judicial, cuja ocorrência não poderia ser planejada previamente pela Administração.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A instituição deverá possuir autorização de funcionamento expedida pelos órgãos competentes.

4.2. Deverá possuir estrutura física compatível com acolhimento institucional em regime residencial integral.

4.3. A instituição deverá disponibilizar equipe multiprofissional habilitada para atendimento permanente dos residentes.

4.4. O serviço deverá compreender, no mínimo hospedagem, alimentação, higiene pessoal, administração de medicamentos quando prescritos, acompanhamento permanente, atendimento multiprofissional, atividades compatíveis com o plano terapêutico e monitoramento contínuo das condições clínicas do paciente.

4.5. A contratada deverá manter prontuário atualizado contendo registros dos atendimentos, evolução clínica e intercorrências.

4.6. A instituição deverá observar integralmente legislação sanitária, normas da Vigilância Sanitária, normas do SUS e demais normas aplicáveis aos serviços de acolhimento institucional.

4.7. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar visitas técnicas e fiscalização durante toda a execução contratual.

4.8. A instituição deverá manter disponibilidade da vaga durante toda a vigência da contratação.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

5.1. A contratação de instituição especializada foi alternativa considerada adequada, por possibilitar atendimento contínuo, especializado e imediato, compatível com as necessidades clínicas do paciente, diante da documentação médica e da determinação judicial.

5.2. Foi realizada pesquisa de mercado junto a instituições aptas à prestação do serviço, verificando-se a existência de estabelecimento com disponibilidade imediata para acolhimento.

5.3. A contratação de instituição especializada mostrou-se a única solução capaz de atender integralmente às determinações judiciais e às necessidades médicas apresentadas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação compreende a disponibilização de 01 (uma) vaga em instituição especializada.

6.2. O período inicialmente estimado para contratação é de 12 (doze) meses.

6.3. Conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, o valor mensal estimado da contratação é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), totalizando R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) para o período de 12 meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação direta, em caráter emergencial, de instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em regime residencial integral, compreendendo hospedagem, alimentação, acompanhamento multiprofissional, cuidados permanentes, assistência terapêutica e demais serviços necessários ao atendimento integral do paciente.

7.2. A contratação deverá assegurar atendimento contínuo, observação permanente e suporte especializado, conforme necessidade clínica apresentada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não há viabilidade técnica para parcelamento da contratação, considerando que o atendimento deve ocorrer de forma contínua e integrada por uma única instituição responsável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação pretende-se cumprir integralmente a determinação judicial, assegurar proteção à saúde do paciente, proporcionar acompanhamento permanente, garantir ambiente seguro e adequado, evitar agravamento do quadro depressivo, assegurar continuidade do tratamento especializado e preservar a integridade física e psicológica do paciente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

10.1. Considerando que a vaga objeto desta contratação será cofinanciada em 50% do valor total pelo Estado do Rio Grande do Sul, após a formalização da contratação será encaminhado ao Estado Termo de Ciência acompanhado da íntegra do processo administrativo de contratação (DFD, ETP, TR, parecer jurídico, ato de dispensa, contrato e demais documentos pertinentes), bem como serão encaminhados os relatórios mensais de acompanhamento exigidos para manutenção do cofinanciamento.

11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, tratando-se de prestação de serviços de natureza assistencial.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável a contratação pretendida, considerando a determinação judicial existente, a urgência da situação, a necessidade de proteção da saúde do paciente, a inexistência de estrutura própria do Município para atendimento, a disponibilidade de instituição apta à prestação imediata do serviço, o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS

14.1. Documento de Formalização da Demanda.

14.2. Pesquisa de Preços.

14.3. Memória de Cálculo.

14.4. Despacho do Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5001214-82.2026.8.21.0158/RS.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Janaina Konzatti de Pelegrin
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração deste ETP

